

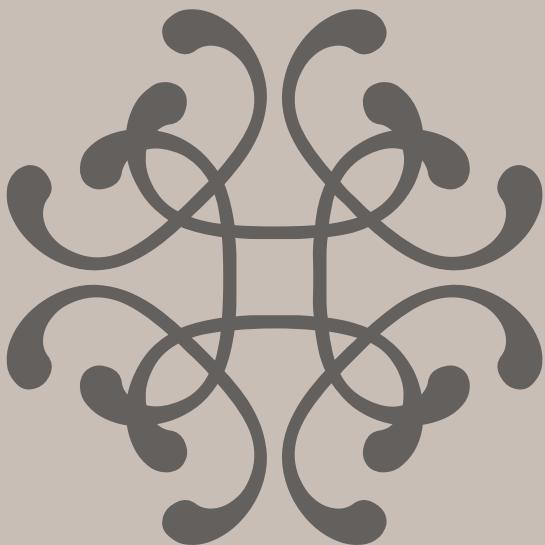
CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

EDIÇÃO COMPARADA 2020-2021

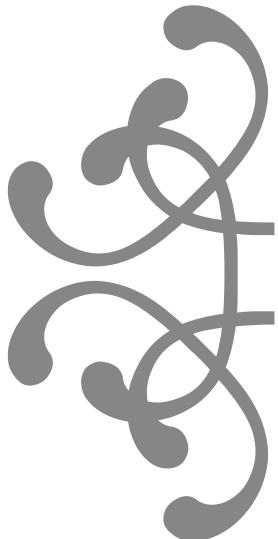
2021 • 1.^a EDIÇÃO

INCM
IMPRENSA NACIONAL CASA DA MOEDA

**PL
MJ**
Transformative
Legal Experts



CÓDIGO
DOS CONTRATOS
PÚBLICOS
EDIÇÃO COMPARADA 2020-2021



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.
Av. de António José de Almeida
1000-042 Lisboa

www.incm.pt
www.facebook.com/INCM.SA
dre@incm.pt

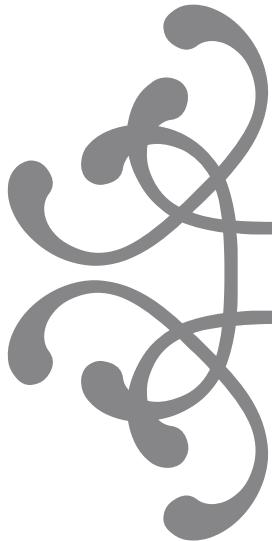
Reservados todos os direitos
de acordo com a legislação em vigor
© 2021, Imprensa Nacional-Casa da Moeda

Publicado em setembro de 2021
Depósito legal:
485 689/21
ISBN papel:
978-972-27-2964-2
ISBN e-book:
978-972-27-2965-9
Edição:
1025025

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

EDIÇÃO COMPARADA 2020-2021

2021 • 1.^a EDIÇÃO



Nota prévia 31

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º	Aprovação <small>49</small>
Artigo 2.º	Publicitação da atualização dos limiares comunitários <small>49</small>
Artigo 3.º	Anúncios <small>49</small>
Artigo 4.º	Portal dos contratos públicos e plataformas eletrónicas utilizadas pelas entidades adjudicantes <small>50</small>

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Artigo 5.º	Alteração ao Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de fevereiro <small>51</small>
Artigo 6.º	Alteração à Lei n.º 18/2003, de 11 de junho <small>52</small>
Artigo 7.º	Alteração ao Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de janeiro <small>52</small>
Artigo 8.º	Alteração ao Decreto-Lei n.º 25/2007, de 7 de fevereiro <small>55</small>

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 9.º	Modo de apresentação das propostas e das candidaturas em suporte papel <small>57</small>
Artigo 10.º	Fornecimento das peças do procedimento <small>58</small>
Artigo 11.º	Ato público <small>58</small>
Artigo 12.º	Formalidades do ato público <small>59</small>
Artigo 13.º	Comunicações e notificações <small>59</small>

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º	Norma revogatória <small>61</small>
Artigo 15.º	Remissões para a legislação revogada <small>62</small>
Artigo 16.º	Aplicação no tempo <small>62</small>
Artigo 17.º	Acompanhamento da aplicação do Código dos Contratos Públicos <small>62</small>

Artigo 18.^º **Entrada em vigor** [62](#)

ANEXO

CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS [67](#)

PARTE I - AMBITO DE APLICAÇÃO

TÍTULO I – Disposições gerais

Artigo 1. ^º	Âmbito 67
Artigo 1. ^º -A	Princípios 68
Artigo 2. ^º	Entidades adjudicantes 69
Artigo 3. ^º	Contraentes públicos 70
Artigo 4. ^º	Contratos excluídos 70
Artigo 5. ^º	Contratação excluída 71
Artigo 5. ^º -A	Contratos no âmbito do setor público 73
Artigo 5. ^º -B	Regime da contratação excluída 74
Artigo 6. ^º	Restrição do âmbito de aplicação 75
Artigo 6. ^º -A	Contratos de serviços sociais e de outros serviços específicos 75
Artigo 6. ^º -B	Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio 75

TÍTULO II – Setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais

Artigo 7. ^º	Entidades adjudicantes nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais 77
Artigo 8. ^º	Contraentes públicos nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais 78
Artigo 9. ^º	Atividades nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais 78
Artigo 10. ^º	Atividades excecionadas nos setores da água, da energia e dos transportes 79
Artigo 11. ^º	Âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais 80
Artigo 12. ^º	Extensão do âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais 81
Artigo 13. ^º	Restrição do âmbito da contratação nos setores da água, da energia, dos transportes e dos serviços postais 81
Artigo 14. ^º	Empresa associada 83
Artigo 15. ^º	Comunicações à Comissão Europeia 84

PARTE II – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

TÍTULO I – Tipos e escolha de procedimentos

CAPÍTULO I TIPOS DE PROCEDIMENTOS

- Artigo 16.^º **Procedimentos para a formação de contratos** 87

CAPÍTULO II ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E VALOR DO CONTRATO

- Artigo 17.^º **Valor do contrato** 89
Artigo 18.^º **Escolha do procedimento** 90
Artigo 19.^º **Escolha do procedimento de formação de contratos de empreitada de obras públicas** 91
Artigo 20.^º **Escolha do procedimento de formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços** 91
Artigo 21.^º **Escolha do procedimento de formação de outros contratos** 92
Artigo 22.^º **Contratação de prestações do mesmo tipo em diferentes procedimentos** 92

CAPÍTULO III ESCOLHA DO PROCEDIMENTO EM FUNÇÃO DE CRITÉRIOS MATERIAIS

- Artigo 23.^º **Regra geral** 95
Artigo 24.^º **Escolha do ajuste direto para a formação de quaisquer contratos** 95
Artigo 25.^º **Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de empreitada de obras públicas** 98
Artigo 26.^º **Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis** 99
Artigo 27.^º **Escolha do ajuste direto para a formação de contratos de aquisição de serviços** 101
Artigo 27.^º-A **(Revogado.)** 102
Artigo 28.^º **Escolha de concurso sem publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*** 103
Artigo 29.^º **Escolha do procedimento de negociação e do diálogo concorrencial** 103
Artigo 30.^º **Escolha do diálogo concorrencial** 103
Artigo 30.^º-A **Escolha da parceria para a inovação** 104

CAPÍTULO IV

OUTRAS REGRAS DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

- | | |
|-------------------------|---|
| Artigo 31. ^º | Escolha do procedimento em função do tipo de contrato <small>105</small> |
| Artigo 32. ^º | Escolha do procedimento para a formação de contratos mistos <small>105</small> |
| Artigo 33. ^º | Escolha do procedimento em função da entidade adjudicante <small>106</small> |

TÍTULO II – Fase de formação do contrato

CAPÍTULO I

PREPARAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- | | |
|----------------------------|--|
| Artigo 34. ^º | Anúncio de pré-informação <small>109</small> |
| Artigo 35. ^º | Anúncio periódico indicativo <small>110</small> |
| Artigo 35. ^º -A | Consulta preliminar ao mercado <small>111</small> |

CAPÍTULO II

INÍCIO DO PROCEDIMENTO

- | | |
|-------------------------|--|
| Artigo 36. ^º | Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa <small>113</small> |
| Artigo 37. ^º | Decisão de contratar nas parcerias público-privadas <small>114</small> |
| Artigo 38. ^º | Decisão de escolha do procedimento <small>114</small> |
| Artigo 39. ^º | Agrupamento de entidades adjudicantes <small>114</small> |

CAPÍTULO III

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- | | |
|----------------------------|--|
| Artigo 40. ^º | Tipos de peças <small>117</small> |
| Artigo 41. ^º | Programa do procedimento <small>118</small> |
| Artigo 42. ^º | Caderno de encargos <small>118</small> |
| Artigo 43. ^º | Caderno de encargos do procedimento de formação de contratos de empreitada <small>120</small> |
| Artigo 44. ^º | Cadernos de encargos relativos a contratos de concessão <small>121</small> |
| Artigo 45. ^º | Caderno de encargos das parcerias público-privadas <small>122</small> |
| Artigo 46. ^º | Formulários de caderno de encargos <small>122</small> |
| Artigo 46. ^º -A | Adjudicação por lotes <small>122</small> |
| Artigo 47. ^º | Preço base <small>123</small> |
| Artigo 48. ^º | Fundamentação do prazo de vigência <small>124</small> |
| Artigo 49. ^º | Especificações técnicas <small>124</small> |
| Artigo 49. ^º -A | Rótulos e relatórios de ensaio, certificação e outros meios de prova <small>126</small> |
| Artigo 50. ^º | Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais <small>127</small> |
| Artigo 51. ^º | Prevalência <small>128</small> |

CAPÍTULO IV REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 52. ^º	Candidatos 129
Artigo 53. ^º	Concorrentes 129
Artigo 54. ^º	Agrupamentos 129
Artigo 54. ^º -A	Contratos reservados 130
Artigo 55. ^º	Impedimentos 131
Artigo 55. ^º -A	Relevação dos impedimentos 133

CAPÍTULO V PROPOSTA

Artigo 56. ^º	Noção de proposta 135
Artigo 57. ^º	Documentos da proposta 135
Artigo 58. ^º	Idioma dos documentos da proposta 137
Artigo 59. ^º	Propostas variantes 137
Artigo 60. ^º	Indicação do preço 138
Artigo 61. ^º	Erros e omissões do caderno de encargos 138
Artigo 62. ^º	Modo de apresentação das propostas 139
Artigo 62. ^º -A	Catálogos eletrónicos 139
Artigo 63. ^º	Fixação do prazo para a apresentação das propostas 140
Artigo 64. ^º	Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas 140
Artigo 65. ^º	Prazo da obrigação de manutenção das propostas 141
Artigo 66. ^º	Classificação de documentos da proposta 141

CAPÍTULO VI JÚRI DO PROCEDIMENTO

Artigo 67. ^º	Júri 143
Artigo 68. ^º	Funcionamento 143
Artigo 69. ^º	Competência do júri 144

CAPÍTULO VII ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

Artigo 70. ^º	Análise das propostas 145
Artigo 71. ^º	Preço ou custo anormalmente baixo 147
Artigo 72. ^º	Esclarecimentos e suprimento de propostas e candidaturas 148
Artigo 73. ^º	Noção de adjudicação 149
Artigo 74. ^º	Critério de adjudicação 149
Artigo 75. ^º	Fatores e subfatores 150
Artigo 76. ^º	Dever de adjudicação 153
Artigo 77. ^º	Notificação da decisão de adjudicação 153
Artigo 78. ^º	Anúncio da adjudicação 154
Artigo 78. ^º -A	Anúncio voluntário de transparência 155

Artigo 79. ^º	Causas de não adjudicação 155
Artigo 80. ^º	Revogação da decisão de contratar 156
CAPÍTULO VIII	
HABILITAÇÃO	
Artigo 81. ^º	Documentos de habilitação 157
Artigo 82. ^º	Idioma dos documentos de habilitação 158
Artigo 83. ^º	Modo de apresentação dos documentos de habilitação 158
Artigo 83. ^º -A	Força probatória dos documentos de habilitação 158
Artigo 84. ^º	Apresentação dos documentos de habilitação por agrupamentos 159
Artigo 85. ^º	Notificação da apresentação dos documentos de habilitação 159
Artigo 86. ^º	Não apresentação dos documentos de habilitação 160
Artigo 87. ^º	Falsidade de documentos e declarações 161
Artigo 87. ^º -A	Outras causas de caducidade da adjudicação 161
CAPÍTULO IX	
CAUÇÃO	
Artigo 88. ^º	Função da caução 163
Artigo 89. ^º	Valor da caução 164
Artigo 90. ^º	Modo de prestação da caução 164
Artigo 91. ^º	Não prestação da caução 165
CAPÍTULO X	
CONFIRMAÇÃO DE COMPROMISSOS	
Artigo 92. ^º	Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos 167
Artigo 93. ^º	Não confirmação de compromissos 167
CAPÍTULO XI	
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	
Artigo 94. ^º	Redução do contrato a escrito 169
Artigo 95. ^º	Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato a escrito 169
Artigo 96. ^º	Conteúdo do contrato 171
Artigo 97. ^º	Preço contratual 172
Artigo 98. ^º	Aprovação da minuta do contrato 172
Artigo 99. ^º	Ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar 173
Artigo 100. ^º	Notificação da minuta do contrato 173
Artigo 101. ^º	Aceitação da minuta do contrato 173
Artigo 102. ^º	Reclamação da minuta do contrato 174
Artigo 103. ^º	Notificação dos ajustamentos ao contrato 174
Artigo 104. ^º	Outorga do contrato 174
Artigo 105. ^º	Não outorga do contrato 175
Artigo 106. ^º	Representação na outorga do contrato 176

	CAPÍTULO XII
	RELATÓRIOS
Artigo 107. ^º	Informações sobre o procedimento 177
Artigo 108. ^º	Relatório de contratação 177
	CAPÍTULO XIII
	DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
Artigo 109. ^º	Norma de habilitação 179
Artigo 110. ^º	Delegação de competências nos órgãos dos institutos públicos 179
Artigo 111. ^º	Delegação das competências do Conselho de Ministros ou do Conselho do Governo Regional 180
	TÍTULO III – Tramitação procedural
	CAPÍTULO I
	CONSULTA PRÉVIA E AJUSTE DIRETO
	SECÇÃO I
	DISPOSIÇÕES COMUNS
Artigo 112. ^º	Noção de consulta prévia e de ajuste direto 181
Artigo 113. ^º	Escolha das entidades convidadas 181
	SECÇÃO II
	REGIME GERAL
Artigo 114. ^º	Número de entidades convidadas 183
Artigo 115. ^º	Convite 183
Artigo 116. ^º	Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento 184
Artigo 117. ^º	Agrupamentos 185
Artigo 118. ^º	Negociações 185
Artigo 119. ^º	Representação dos concorrentes nas sessões de negociação 185
Artigo 120. ^º	Formalidades a observar 186
Artigo 121. ^º	Versões finais das propostas 186
Artigo 122. ^º	Relatório preliminar 186
Artigo 123. ^º	Audiência prévia 187
Artigo 124. ^º	Relatório final 187
Artigo 125. ^º	Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta 188
Artigo 126. ^º	Apresentação de documentos de habilitação 188
Artigo 127. ^º	Publicitação e eficácia do contrato 188
	SECÇÃO III
	AJUSTE DIRETO SIMPLIFICADO
Artigo 128. ^º	Tramitação 189
Artigo 129. ^º	Prazo e preços 189

CAPÍTULO II CONCURSO PÚBLICO

SECÇÃO I

ANÚNCIO E PEÇAS DO CONCURSO

Artigo 130. ^º	Anúncio 191
Artigo 131. ^º	Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia 191
Artigo 132. ^º	Programa do concurso 192
Artigo 133. ^º	Disponibilização eletrónica das peças do concurso 194
Artigo 134. ^º	Devolução do preço pago pela disponibilização das peças do concurso 194

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 135. ^º	Prazo mínimo para a apresentação das propostas em concursos públicos sem publicidade internacional 194
Artigo 136. ^º	Prazos mínimos para a apresentação das propostas em concursos públicos com publicidade internacional 195
Artigo 137. ^º	Retirada da proposta 196
Artigo 138. ^º	Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas 196

SECÇÃO III

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 139. ^º	Modelo de avaliação das propostas 196
--------------------------	--

SECÇÃO IV

LEILÃO ELETRÓNICO

Artigo 140. ^º	Âmbito 197
Artigo 141. ^º	Indicações relativas ao leilão eletrónico 198
Artigo 142. ^º	Convite 198
Artigo 143. ^º	Regras do leilão eletrónico 198
Artigo 144. ^º	Confidencialidade 199
Artigo 145. ^º	Modos de encerramento do leilão eletrónico 199

SECÇÃO V

PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 146. ^º	Relatório preliminar 199
Artigo 147. ^º	Audiência prévia 201
Artigo 148. ^º	Relatório final 201

SECÇÃO VI

FASE DE NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 149. ^º	Âmbito 202
Artigo 150. ^º	Indicações relativas à fase de negociação 202

Artigo 151. ^º	Remissão 203
Artigo 152. ^º	Segundo relatório preliminar 203
Artigo 153. ^º	Audiência prévia 203
Artigo 154. ^º	Segundo relatório final 203
SECÇÃO VII	
CONCURSO PÚBLICO URGENTE	
Artigo 155. ^º	Âmbito e pressupostos 204
Artigo 156. ^º	Tramitação 204
Artigo 157. ^º	Anúncio 204
Artigo 158. ^º	Prazo mínimo para a apresentação das propostas 205
Artigo 159. ^º	Prazo da obrigação de manutenção das propostas 205
Artigo 160. ^º	Adjudicação 205
Artigo 161. ^º	Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação 205
CAPÍTULO III	
CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA	
QUALIFICAÇÃO	
SECÇÃO I	
DISPOSIÇÕES GERAIS	
Artigo 162. ^º	Regime 207
Artigo 163. ^º	Fases do procedimento 207
Artigo 164. ^º	Programa do concurso 207
Artigo 165. ^º	Requisitos mínimos 210
Artigo 166. ^º	Esclarecimentos e retificação das peças do concurso 210
SECÇÃO II	
FASE DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA QUALIFICAÇÃO	
DOS CANDIDATOS	
Artigo 167. ^º	Anúncio 211
Artigo 168. ^º	Documentos da candidatura 212
Artigo 169. ^º	Idioma dos documentos da candidatura 212
Artigo 170. ^º	Modo de apresentação das candidaturas 213
Artigo 171. ^º	Apresentação das candidaturas por agrupamentos 214
Artigo 172. ^º	Fixação do prazo para a apresentação das candidaturas 214
Artigo 173. ^º	Prazo mínimo para a apresentação das candidaturas em concursos limitados por prévia qualificação sem publicidade internacional 214
Artigo 174. ^º	Prazos mínimos para a apresentação das candidaturas em concursos limitados por prévia qualificação com publicidade internacional 214
Artigo 175. ^º	Prorrogação do prazo fixado para a apresentação das candidaturas 215
Artigo 176. ^º	Retirada da candidatura 216

Artigo 176. ^º A	Classificação de documentos da candidatura ²¹⁶
Artigo 177. ^º	Lista dos candidatos e consulta das candidaturas apresentadas ²¹⁶
Artigo 178. ^º	Análise das candidaturas ²¹⁷
Artigo 179. ^º	Modelo simples de qualificação ²¹⁷
Artigo 180. ^º	Revogação, invalidade, ineficácia ou extinção da declaração bancária ²¹⁷
Artigo 181. ^º	Modelo complexo de qualificação: Sistema de seleção ²¹⁸
Artigo 182. ^º	Preenchimento dos requisitos mínimos por agrupamentos candidatos ²¹⁸
Artigo 183. ^º	Esclarecimentos sobre os documentos destinados à qualificação dos candidatos ²¹⁹
Artigo 184. ^º	Relatório preliminar da fase de qualificação ²¹⁹
Artigo 185. ^º	Audiência prévia ²²⁰
Artigo 186. ^º	Relatório final da fase de qualificação ²²⁰
Artigo 187. ^º	Dever de qualificação ²²¹
Artigo 188. ^º	Notificação da decisão de qualificação ²²²

SECÇÃO III

FASE DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 189. ^º	Convite ²²²
Artigo 190. ^º	Prazo mínimo para a apresentação das propostas em concursos limitados por prévia qualificação sem publicidade internacional ²²³
Artigo 191. ^º	Prazos mínimos para a apresentação das propostas em concursos limitados por prévia qualificação com publicidade internacional ²²³
Artigo 192. ^º	Acordo sobre a fixação do prazo para a apresentação das propostas ²²⁴

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO DE NEGOCIAÇÃO

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 193. ^º	Regime ²²⁷
Artigo 194. ^º	Fases do procedimento ²²⁷
Artigo 195. ^º	Inadmissibilidade de leilão eletrónico ²²⁷
Artigo 196. ^º	Programa do procedimento de negociação ²²⁸

SECÇÃO II

FASE DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 197. ^º	Anúncios ²²⁸
Artigo 198. ^º	Prazos mínimos para a apresentação das candidaturas ²²⁸

SECÇÃO III

FASE DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS VERSÕES INICIAIS
DAS PROPOSTAS

Artigo 199.^º **Convite** 229

Artigo 200.^º **Remissão** 229

SECÇÃO IV

FASE DA NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 201.^º **Início da negociação** 229

Artigo 202.^º **Negociação e apresentação das versões finais das propostas** 230

SECÇÃO V

FASE DA ANÁLISE DAS VERSÕES FINAIS DAS PROPOSTAS
E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 203.^º **Remissão** 230

CAPÍTULO V

DIÁLOGO CONCORRENCEIAL

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 204.^º **Regime** 231

Artigo 205.^º **Fases do procedimento** 231

Artigo 206.^º **Programa do procedimento de diálogo concorrencial** 231

Artigo 207.^º **Memória descritiva e caderno de encargos** 232

SECÇÃO II

FASE DA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DA QUALIFICAÇÃO
DOS CANDIDATOS

Artigo 208.^º **Anúncios** 232

SECÇÃO III

FASE DA APRESENTAÇÃO DAS SOLUÇÕES E DE DIÁLOGO
COM OS CANDIDATOS QUALIFICADOS

Artigo 209.^º **Convite à apresentação das soluções** 233

Artigo 210.^º **Apresentação de soluções** 233

Artigo 211.^º **Idioma das soluções** 233

Artigo 212.^º **Admissão e exclusão das soluções** 234

Artigo 213.^º **Diálogo** 234

Artigo 214.^º **Formalidades a observar** 234

Artigo 215.^º **Relatório do diálogo** 235

Artigo 216.^º **Notificação da conclusão do diálogo** 235

SECÇÃO IV

FASE DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO

Artigo 217.^º **Convite** 236

Artigo 218.^º **Prazos mínimos para a apresentação das propostas em procedimento de diálogo concorrencial** 236

CAPÍTULO VI

PARCERIA PARA A INOVAÇÃO

Artigo 218.^º-A **Regime** 237

Artigo 218.^º-B **Convite à apresentação de propostas de projetos de investigação e desenvolvimento** 238

Artigo 218.^º-C **Negociação das propostas de projetos de investigação e desenvolvimento** 238

Artigo 218.^º-D **Análise das propostas e celebração da parceria** 238

TÍTULO IV – Instrumentos procedimentais especiais

CAPÍTULO I

CONCURSO DE CONCEÇÃO

Artigo 219.^º **Âmbito** 241

Artigo 219.^º-A **Âmbito e modalidades** 241

Artigo 219.^º-B **Disposições gerais** 242

Artigo 219.^º-C **Publicidade** 242

Artigo 219.^º-D **Termos de referência** 243

Artigo 219.^º-E **Júri do concurso de conceção** 244

Artigo 219.^º-F **Formalidades do concurso público de conceção** 245

Artigo 219.^º-G **Formalidades do concurso limitado de conceção** 245

Artigo 219.^º-H **Formalidades do concurso de conceção simplificado** 246

Artigo 219.^º-I **Decisão de seleção e prémios** 246

Artigo 219.^º-J **Concurso de ideias** 247

Artigo 220.^º **Modalidades do concurso de conceção** 247

Artigo 221.^º **Início do concurso de conceção** 248

Artigo 222.^º **Decisão de escolha da modalidade do concurso de conceção** 248

Artigo 223.^º **Agrupamento de entidades adjudicantes** 248

Artigo 224.^º **Anúncio do concurso de conceção** 248

Artigo 225.^º **Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia** 248

Artigo 226.^º **Termos de referência** 248

Artigo 227.^º **Júri do concurso de conceção** 248

Artigo 228.^º **Anonimato** 249

Artigo 229.^º **Apresentação dos trabalhos de conceção** 249

Artigo 230.^º **Fixação dos prazos para a apresentação dos documentos** 249

Artigo 231.^º **Regras do concurso público** 249

Artigo 232.^º **Regras do concurso limitado por prévia qualificação** 249

Artigo 233.^º **Decisão de seleção e prémios** 249

Artigo 234. ^º	Caducidade da decisão de seleção 249
Artigo 235. ^º	Anúncio da decisão de seleção 250
Artigo 236. ^º	Prevalência 250

CAPÍTULO II SISTEMAS DE AQUISIÇÃO DINÂMICOS

Artigo 237. ^º	Noção 251
Artigo 238. ^º	Fases do sistema 252
Artigo 239. ^º	Instituição do sistema 252
Artigo 240. ^º	Peças do procedimento 252
Artigo 241. ^º	Versões iniciais de proposta 253
Artigo 241. ^º -A	Participação e qualificação dos candidatos 253
Artigo 241. ^º -B	Convite à apresentação de proposta 253
Artigo 241. ^º -C	Leilão e catálogos eletrónicos 254
Artigo 241. ^º -D	Atualização da documentação dos candidatos qualificados 254
Artigo 242. ^º	Anúncio simplificado 255
Artigo 243. ^º	Convite 255
Artigo 244. ^º	Avaliação das propostas e adjudicação 255

CAPÍTULO III SISTEMAS DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 245. ^º	Instituição de sistemas de qualificação 257
Artigo 246. ^º	Regras dos sistemas de qualificação 258
Artigo 247. ^º	Participação num sistema de qualificação 259
Artigo 248. ^º	Atualização das regras e dos critérios de qualificação 259
Artigo 249. ^º	Decisão de qualificação 259
Artigo 250. ^º	Seleção dos interessados qualificados 259

CAPÍTULO IV SERVIÇOS SOCIAIS E OUTROS SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Artigo 250. ^º -A	Contratos de serviços sociais e de outros serviços específicos 261
Artigo 250. ^º -B	Publicação de anúncios 261
Artigo 250. ^º -C	Procedimentos pré-contratuais 262
Artigo 250. ^º -D	Contratos reservados para determinados serviços 262

TÍTULO V – Acordos-quadro

CAPÍTULO I CELEBRAÇÃO DE ACORDOS-QUADRO

Artigo 251. ^º	Noção 265
Artigo 252. ^º	Modalidades de acordos-quadro 265
Artigo 253. ^º	Procedimento de formação dos acordos-quadro 266
Artigo 254. ^º	Caução 266

Artigo 255. ^º	Obrigação de celebração de contratos ao abrigo de accordos-quadro 266
Artigo 256. ^º	Prazo máximo de vigência dos accordos-quadro 267
Artigo 256. ^º -A	Obtenção de preço mais vantajoso fora do acordo-quadro 267

CAPÍTULO II CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS AO ABRIGO DE ACORDOS-QUADRO

Artigo 257. ^º	Regras gerais 271
Artigo 258. ^º	Celebração de contratos ao abrigo de accordos-quadro cujos termos abranjam todos os seus aspetos submetidos à concorrência 272
Artigo 259. ^º	Celebração de contratos ao abrigo de accordos-quadro cujos termos não abranjam todos os seus aspetos submetidos à concorrência 273

TÍTULO VI – **Centrais de compras**

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 260. ^º	Centrais de compras 275
Artigo 261. ^º	Principais atividades das centrais de compras 275
Artigo 262. ^º	Âmbito subjetivo das centrais de compras 276

CAPÍTULO II ACORDOS-QUADRO CELEBRADOS POR CENTRAIS DE COMPRAS

Artigo 263. ^º	Admissibilidade da celebração de accordos-quadro por centrais de compras 277
Artigo 264. ^º	Remissão 277
Artigo 265. ^º	Procedimento de formação dos contratos públicos de a provisãoamento 277
Artigo 266. ^º	Prazo máximo de vigência dos contratos públicos de aprovisãoamento 278

TÍTULO VI-A – **Alienação de bens móveis**

Artigo 266. ^º -A	Âmbito 279
Artigo 266. ^º -B	Disponibilização 279
Artigo 266. ^º -C	Alienação 280

TÍTULO VII – **Garantias administrativas**

Artigo 267. ^º	Direito aplicável 283
--------------------------	--

Artigo 268. ^º	Natureza 283
Artigo 269. ^º	Decisões impugnáveis 283
Artigo 270. ^º	Prazo de impugnação 283
Artigo 271. ^º	Apresentação da impugnação 284
Artigo 272. ^º	Efeitos da impugnação 284
Artigo 273. ^º	Audiência dos contrainteressados 284
Artigo 274. ^º	Decisão 284

TÍTULO VIII – Extensão do âmbito de aplicação

Artigo 275. ^º	Contratos subsidiados 285
Artigo 276. ^º	Contratos a celebrar por concessionários de obras públicas que não sejam entidades adjudicantes 286
Artigo 277. ^º	Contratos a celebrar por entidades beneficiárias de direitos especiais ou exclusivos no exercício de atividades de serviço público 287

PARTE III – REGIME SUBSTANTIVO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TÍTULO I – Regime substantivo dos contratos administrativos

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 278. ^º	Utilização do contrato administrativo 291
Artigo 279. ^º	Contrato como fonte da relação jurídica administrativa 291
Artigo 280. ^º	Direito aplicável 291
Artigo 281. ^º	Proporcionalidade e conexão material das prestações contratuais 293
Artigo 282. ^º	Reposição do equilíbrio financeiro do contrato 293

CAPÍTULO II INVALIDADE DO CONTRATO

Artigo 283. ^º	Invalidade consequente de atos procedimentais inválidos 295
Artigo 283. ^º -A	Anulabilidade de contratos com fundamento em vícios procedimentais 296
Artigo 284. ^º	Invalidade própria do contrato 297
Artigo 285. ^º	Regime de invalidade 297

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DO CONTRATO

Artigo 286. ^º	Princípios fundamentais 299
Artigo 287. ^º	Eficácia do contrato 299

Artigo 288. ^º	Execução pessoal 300
Artigo 289. ^º	Colaboração recíproca 300
Artigo 290. ^º	Informação e sigilo 301
Artigo 290. ^º -A	Gestor do contrato 301
Artigo 291. ^º	Proteção do cocontratante pelo contraente público 302
Artigo 292. ^º	Adiantamentos de preço 302
Artigo 293. ^º	Garantia suplementar dos adiantamentos 303
Artigo 294. ^º	Substituição da caução 303
Artigo 295. ^º	Liberação da caução 304
Artigo 296. ^º	Execução da caução 305
Artigo 297. ^º	Suspensão da execução 306
Artigo 298. ^º	Recomeço da execução 306
Artigo 299. ^º	Prazo de pagamento 306
Artigo 299. ^º -A	Vencimento das obrigações pecuniárias 307
Artigo 299. ^º -B	Fatura eletrónica 307
Artigo 300. ^º	Revisão de preços 308
Artigo 301. ^º	Prémios por cumprimento antecipado 308
Artigo 301. ^º -A	Contratos com forte componente de inovação 308

CAPÍTULO IV

CONFORMAÇÃO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Artigo 302. ^º	Poderes do contraente público 311
Artigo 303. ^º	Princípios respeitantes aos poderes de direção e de fiscalização 311
Artigo 304. ^º	Direção do modo de execução das prestações 312
Artigo 305. ^º	Fiscalização do modo de execução do contrato 312
Artigo 306. ^º	Fiscalização do modo de execução dos projetos de investigação e desenvolvimento 313
Artigo 307. ^º	Natureza das declarações do contraente público 313
Artigo 308. ^º	Formação dos atos administrativos do contraente público 313
Artigo 309. ^º	Executividade dos atos administrativos do contraente público 314
Artigo 310. ^º	Acordos endocontratuais 314

CAPÍTULO V

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS DO CONTRATO

Artigo 311. ^º	Fonte 315
Artigo 312. ^º	Fundamentos 316
Artigo 313. ^º	Limites 316
Artigo 314. ^º	Consequências 318
Artigo 315. ^º	Publicidade das modificações 319

CAPÍTULO VI CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

Artigo 316. ^º	Âmbito 321
Artigo 317. ^º	Limites à cessão e à subcontratação pelo cocontratante 321
Artigo 318. ^º	Cessão e subcontratação pelo cocontratante 322
Artigo 318. ^º -A	Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante 323
Artigo 319. ^º	Autorização à subcontratação pelo cocontratante na fase de execução 324
Artigo 320. ^º	Recusa de autorização à subcontratação 324
Artigo 321. ^º	Responsabilidade do cocontratante 324
Artigo 321. ^º -A	Pagamento direto ao subcontratado 325
Artigo 322. ^º	Direitos de <i>step in</i> e <i>step out</i> 325
Artigo 323. ^º	Alterações societárias 326
Artigo 324. ^º	Cessão da posição contratual pelo contraente público 326

CAPÍTULO VII INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Artigo 325. ^º	Incumprimento por facto imputável ao cocontratante 327
Artigo 326. ^º	Atrasos nos pagamentos 327
Artigo 327. ^º	Exceção de não cumprimento invocável pelo cocontratante 328
Artigo 328. ^º	Direito de retenção 329
Artigo 329. ^º	Aplicação das sanções contratuais 329

CAPÍTULO VIII EXTINÇÃO DO CONTRATO EM GERAL

Artigo 330. ^º	Causas de extinção 331
Artigo 331. ^º	Revogação 331
Artigo 332. ^º	Resolução do contrato por iniciativa do cocontratante 331
Artigo 333. ^º	Resolução sancionatória 332
Artigo 334. ^º	Resolução por razões de interesse público 333
Artigo 335. ^º	Outros fundamentos de resolução pelo contraente público 333

CAPÍTULO IX REGRAS ESPECIAIS

SECÇÃO I

CONTRATOS SOBRE O EXERCÍCIO DE PODERES PÚBLICOS

Artigo 336. ^º	Negociabilidade da vigência dos vínculos contratuais 335
Artigo 337. ^º	Causas específicas de caducidade 335

SECÇÃO II

CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS

Artigo 338. ^º	Contratos entre contraentes públicos 336
--------------------------	---

SECÇÃO III

EXECUÇÃO E MODIFICAÇÃO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

- Artigo 339.^º **Dever de informação** [336](#)
- Artigo 340.^º **Fiscalização, acompanhamento e modificação de parcerias público-privadas** [336](#)
- Artigo 341.^º **Partilha de benefícios** [337](#)
- Artigo 342.^º **Acompanhamento de processos arbitrais** [337](#)

TÍTULO II – Contratos administrativos em especial

CAPÍTULO I

EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 343.^º **Noção** [339](#)
- Artigo 344.^º **Partes** [339](#)
- Artigo 345.^º **Garantias administrativas do empreiteiro relativamente a eventos que devam ser formalizados em auto** [340](#)

SECÇÃO II

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Artigo 346.^º **Manutenção da boa ordem no local dos trabalhos** [341](#)
- Artigo 347.^º **Publicidade** [341](#)
- Artigo 348.^º **Menções obrigatórias no local dos trabalhos** [341](#)
- Artigo 349.^º **Meios destinados à execução da obra e dos trabalhos preparatórios ou acessórios** [342](#)
- Artigo 350.^º **Trabalhos preparatórios ou acessórios** [342](#)
- Artigo 351.^º **Expropriações, servidões e ocupação de prédios** [342](#)
- Artigo 352.^º **Posse administrativa e constituição de servidões** [343](#)
- Artigo 353.^º **Reforço da caução** [343](#)
- Artigo 354.^º **Reposição do equilíbrio financeiro por agravamento dos custos na realização da obra** [343](#)

SECÇÃO III

CONSIGNAÇÃO DA OBRA

- Artigo 355.^º **Regra geral** [344](#)
- Artigo 356.^º **Dever de consignar** [344](#)
- Artigo 357.^º **Plano final de consignação** [344](#)
- Artigo 358.^º **Consignação total e parcial** [345](#)
- Artigo 359.^º **Prazo e auto de consignação** [345](#)

Artigo 360.^º Modificação das condições locais e suspensão do procedimento de consignação 345

SECÇÃO IV

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Artigo 361.^º Plano de trabalhos 346

Artigo 361.^º-A Plano de pagamentos 347

Artigo 362.^º Prazo de execução da obra e das prestações de conceção 347

Artigo 363.^º Início dos trabalhos 348

Artigo 364.^º Património cultural e restos humanos 348

SECÇÃO V

SUSPENSÃO DOS TRABALHOS

Artigo 365.^º Suspensão pelo dono da obra 349

Artigo 366.^º Suspensão pelo empreiteiro 349

Artigo 367.^º Suspensão autorizada pelo dono da obra 350

Artigo 368.^º Suspensão por período excessivo 350

Artigo 369.^º Auto de suspensão 350

SECÇÃO VI

MODIFICAÇÕES OBJETIVAS

Artigo 370.^º Trabalhos complementares 350

Artigo 371.^º Obrigação de execução de trabalhos complementares 352

Artigo 372.^º Recusa da execução de trabalhos complementares 352

Artigo 373.^º Preço e prazo de execução dos trabalhos complementares 353

Artigo 374.^º Prorrogação do prazo de execução da obra 354

Artigo 375.^º Formalização dos trabalhos complementares 354

Artigo 376.^º Obrigação de execução de trabalhos de suprimento de erros e omissões 354

Artigo 377.^º Preço e prazo de execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões 354

Artigo 378.^º Responsabilidade pelos trabalhos complementares 355

Artigo 379.^º Trabalhos a menos 356

Artigo 380.^º Inutilização de trabalhos já executados 356

Artigo 381.^º Indemnização por redução do preço contratual 356

Artigo 382.^º Revisão ordinária de preços 357

SECÇÃO VII

SUBEMPREITADAS

Artigo 383.^º Limites às subempreitadas 357

Artigo 384.^º Forma e conteúdo 358

Artigo 385. ^º	Subempreitadas na fase de execução 358
Artigo 386. ^º	Oposição e recusa de autorização à subempreitada 359

SECÇÃO VIII

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

SUBSECÇÃO I

MEDIÇÃO

Artigo 387. ^º	Objeto da medição 359
Artigo 388. ^º	Procedimento e critérios da medição 360
Artigo 389. ^º	Situação de trabalhos 360
Artigo 390. ^º	Erros de medição 360
Artigo 391. ^º	Situação provisória de trabalhos 360

SUBSECÇÃO II

PAGAMENTO

Artigo 392. ^º	Liquidação e pagamento 361
Artigo 393. ^º	Pagamento provisório 361

SECÇÃO IX

RECEÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

Artigo 394. ^º	Vistoria 362
Artigo 395. ^º	Auto de receção provisória 363
Artigo 396. ^º	Defeitos da obra 364
Artigo 397. ^º	Garantia da obra 364
Artigo 398. ^º	Receção definitiva 365

SECÇÃO X

LIQUIDAÇÃO DA EMPREITADA E RELATÓRIO FINAL

Artigo 399. ^º	Elaboração da conta 366
Artigo 400. ^º	Elementos da conta 366
Artigo 401. ^º	Notificação da conta final ao empreiteiro 367
Artigo 402. ^º	Relatório final da obra 367

SECÇÃO XI

INCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Artigo 403. ^º	Atraso na execução da obra 368
Artigo 404. ^º	Desvio do plano de trabalhos 368

SECÇÃO XII

EXTINÇÃO DO CONTRATO

Artigo 405. ^º	Resolução pelo dono da obra 369
Artigo 406. ^º	Resolução pelo empreiteiro 370

CAPÍTULO II CONCESSÕES DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 407. ^º	Noção 373
Artigo 408. ^º	Aplicação subsidiária 373
Artigo 409. ^º	Exercício de poderes e prerrogativas de autoridade 373
Artigo 410. ^º	Prazo 374
Artigo 410.-A	Valor do contrato de concessão 374
Artigo 411. ^º	Concessionário 375
Artigo 412. ^º	Outras atividades 375
Artigo 413. ^º	Partilha de riscos 375
Artigo 414. ^º	Obrigações do concessionário 376
Artigo 415. ^º	Direitos do concessionário 376
Artigo 416. ^º	Viabilidade económico-financeira do projeto 376
Artigo 417. ^º	Cedência de elementos ao concedente 377
Artigo 418. ^º	Indicadores de acompanhamento e avaliação do desempenho do concessionário 377
Artigo 419. ^º	Bens afetos à concessão 377
Artigo 420. ^º	Direitos do concedente 378
Artigo 420.-A	Modificações ao contrato 378
Artigo 421. ^º	Sequestro 379
Artigo 422. ^º	Resgate 380
Artigo 423. ^º	Resolução pelo concedente 381
Artigo 424. ^º	Responsabilidade perante terceiros 381
Artigo 425. ^º	Efeitos da extinção do contrato no termo previsto 382

SECÇÃO II

CONCESSÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Artigo 426. ^º	Remissão 382
Artigo 427. ^º	Conservação e uso da obra e dos bens afetos à concessão 382
Artigo 428. ^º	Zonas de exploração comercial 383

SECÇÃO III

CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 429. ^º	Princípios gerais e regime especial 383
Artigo 430. ^º	Contratos afins 384

CAPÍTULO III

LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Artigo 431. ^º	Noção 385
Artigo 432. ^º	Remissão 385
Artigo 433. ^º	Obrigações de reparação e manutenção 385

Artigo 434. ^º	Indemnização por mora do contraente público nos pagamentos
	386
Artigo 435. ^º	Cedência do gozo e sublocação do bem locado
Artigo 436. ^º	Resolução pelo contraente público
	386

CAPÍTULO IV AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Artigo 437. ^º	Noção
	387
Artigo 438. ^º	(Revogado.)
	387
Artigo 439. ^º	Objeto
	387
Artigo 440. ^º	Prazo
	387
Artigo 441. ^º	Conformidade dos bens a entregar
	388
Artigo 442. ^º	Acompanhamento do fabrico
	388
Artigo 443. ^º	Entrega dos bens
	389
Artigo 444. ^º	Obrigações do fornecedor em relação aos bens entregues
	389
Artigo 445. ^º	Encargos gerais
	390
Artigo 446. ^º	Continuidade de fabrico
	390
Artigo 447. ^º	Direitos de propriedade intelectual
	390
Artigo 447. ^º -A	Modificações ao contrato
	391
Artigo 448. ^º	Resolução pelo contraente público
	391
Artigo 449. ^º	Resolução pelo fornecedor
	391

CAPÍTULO V AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Artigo 450. ^º	Noção
	393
Artigo 451. ^º	Remissão
	393
Artigo 452. ^º	Instalações e equipamentos
	393
Artigo 453. ^º	Obrigações de serviço público
	393
Artigo 454. ^º	Modificações ao contrato
	394

PARTE IV – GOVERNAÇÃO E REGIME SANCIONATÓRIO

CAPÍTULO I GOVERNAÇÃO

Artigo 454. ^º -A	Acompanhamento e monitorização dos contratos públicos
	399
Artigo 454. ^º -B	Auditória e fiscalização dos contratos públicos
	399
Artigo 454. ^º -C	Dever de colaboração com outras autoridades
	399

CAPÍTULO II REGIME SANCIONATÓRIO

Artigo 455. ^º	Restrição do âmbito de aplicação
	401
Artigo 456. ^º	Contraordenações muito graves
	401
Artigo 457. ^º	Contraordenações graves
	402
Artigo 458. ^º	Contraordenações simples
	402

Artigo 459. ^º	Tentativa e negligéncia 403
Artigo 460. ^º	Sanção de proibição de participação 403
Artigo 461. ^º	Competência para o processo de contraordenação 403
Artigo 462. ^º	Cobrança das coimas 403
Artigo 463. ^º	Publicidade da sanção 404
Artigo 464. ^º	Responsabilidade criminal 404
Artigo 464. ^º -A	Proibição de participação decorrente de incumprimento contratual 404

PARTE V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 465. ^º	Publicitação dos contratos 407
Artigo 466. ^º	Observatório das obras públicas 407
Artigo 467. ^º	Notificações 407
Artigo 468. ^º	Comunicações 407
Artigo 469. ^º	Data da notificação e da comunicação 408
Artigo 470. ^º	Contagem dos prazos na fase de formação dos contratos 409
Artigo 471. ^º	Contagem dos prazos na fase de execução dos contratos 409
Artigo 472. ^º	Obrigações perante a Comissão Europeia 409
Artigo 473. ^º	Imposto sobre o valor acrescentado 410
Artigo 474. ^º	Montantes dos limiares europeus 410
Artigo 475. ^º	Base de dados de certificados (<i>e-Certis</i>) 412
Artigo 476. ^º	Resolução alternativa de litígios 412

ANEXO I 414

ANEXO II 416

ANEXO III 417

ANEXO IV 418

ANEXO V 419

ANEXO VI 420

ANEXO VII 421

ANEXO VIII 423

ANEXO IX 424

ANEXO X 427

ANEXO XI 428

ANEXO XII 437

ANEXO XIII 438

ANEXO XIV 440

NOTAS ALTERAÇÕES 443

NOTA PRÉVIA

O presente documento incorpora e consolida as disposições do Código dos Contratos Públícos, considerando todas as alterações publicadas até 21 de julho de 2021, incluindo as recentemente introduzidas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho.

De forma a permitir a identificação das novidades resultantes da aprovação do novo diploma legal, as respetivas alterações encontram-se destacadadas, ao longo do Código, da seguinte forma:

- Quaisquer normas aditadas ou alteradas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, são assinaladas a negrito;
- A anterior redação de quaisquer normas alteradas ou revogadas pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, será, não obstante, mantida e assinalada a cor cinza e num corpo de letra mais reduzido.

No final de cada artigo, faz-se menção aos diplomas que procederam a alterações no articulado, ao longo da vigência do Código dos Contratos Públícos.

As novas regras entraram em vigor no dia 20 de junho de 2021, aplicando-se:

- Aos procedimentos de formação de contratos públicos que se iniciem após essa data (e aos contratos que resultem desses procedimentos); bem como,
- À modificação de contratos (e respetivas consequências) que se encontrem já em execução, desde que o fundamento da modificação decorra de facto ocorrido após aquela data.

A presente edição do Código dos Contratos Públícos foi elaborada pela PLMJ Advogados, S.P., R.L. e proposta para edição à Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.